

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO SMF 001/2024

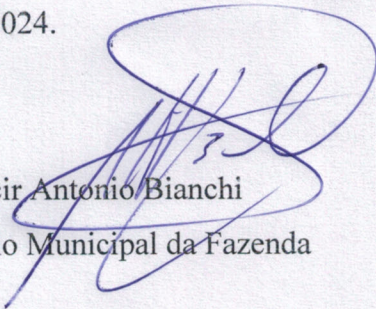
A Secretaria Municipal da Fazenda do município de Tapejara/RS, de acordo com a Lei Complementar 116/2003 e recente mudança de entendimento do Superior Tribunal de Justiça,

DECLARA:

Nas obras realizadas no município de Tapejara/RS (atividade 7.02)¹, será cobrado o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre o valor total da obra, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra com emissão de nota fiscal sujeita ao ICMS.

Publique-se.

Tapejara/RS, 18 de abril de 2024.


Alcir Antonio Bianchi
Secretário Municipal da Fazenda

¹ 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).